LEI N.º 4.553, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis de sua propriedade, à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, objetivando a implantação da futura Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS – Campus de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar os imóveis de sua propriedade, a seguir descritos, à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, objetivando a implantação da futura Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS – Campus de Erechim:

I – Parte do Lote Rural n.º 29, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 42.209,00m² (quarenta e dois mil duzentos e nove metros quadrados) e parte do Lote Rural n.º 29, da Primeira Secção Cravo, neste município, com a área de 21.360,77m² (vinte e um mil trezentos e sessenta metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, que juntas e unificadas formam uma área total de 63.569,77m² (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 345,53 metros, e com outra parte do Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 39,46 metros; ao Sul, com o Lote Rural n.º 29, de propriedade de Jandir Pietski, na extensão de 291,09 metros, e com parte do mesmo Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 67,95 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 29, caracterizado como Área Remanescente, nas extensões de 127,11 metros e 58,23 metros; a Oeste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 125,22 metros, e com parte do mesmo Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 58,70 metros; conforme Matrícula n.º 55.131 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

II – Parte do Lote Rural n.º 29, da Linha 1, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 62.500,00m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 500,00 metros; ao Sul, com outras partes do Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 500,00 metros; a Leste, com outra parte do Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 125,22 metros; a Oeste, com parte do Lote Rural n.º 30, da Linha 2, de propriedade de Alfredo Riedel, na extensão de 125,22 metros; conforme Matrícula n.º 2.578 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

III – Parte do Lote Rural n.º 31, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 107.491,00m² (cento e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte, com partes do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 874,34 metros; ao Sul, com partes do Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 845,53 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, caracterizado como Área Remanescente, na extensão de 129,61 metros; a Oeste, com parte do Lote Rural n.º 32, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 125,12 metros; conforme Matrícula n.º 55.130 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

IV – Parte do Lote Rural n.º 29, da Linha 1, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 62.500,00m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao Norte, com Parte do mesmo Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 460,54 metros e com outra Parte do mesmo Lote e Proprietário, na extensão de 67,95 metros; ao Sul, com parte do Lote Rural n.º 27, de propriedade de Jair Antonio Skariot, na extensão de 535,59 metros; a Leste, com outras partes do Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 58,70 metros e de Jandir Pietski, na extensão de 66,57 metros; a Oeste, com parte do Lote Rural n.º 30, da Linha 2, de propriedade de Alfredo Riedel, na extensão de 125,22 metros; conforme Matrícula n.º 18.784 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

V – Parte do Lote Rural n.º 31, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 57.163,58m² (cinquenta e sete mil cento e sessenta e três metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote Rural n.º 33, de propriedade de José Adriano Borges, na extensão de 429,19 metros; ao Sul, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 515,64 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, nas extensões de 47,20 metros e 112,05 metros; a Oeste, com o Lote Rural n.º 32, da Linha 2, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 125,12 metros; conforme Matrícula n.º 55.128 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

VI – Parte da Metade do Lote Rural n.º 31, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 30.674,42m² (trinta mil seiscentos e setenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, Área Remanescente, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 272,54 metros; ao Sul, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 238,70 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, caracterizado como Área Remanescente, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 124,42 metros; a Oeste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, caracterizado como Área Remanescente, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 120,00 metros; conforme Matrícula n.º 55.129 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

VII – Parte do Lote Rural n.º 29, "Remanescente", da Linha 1, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 9.889,23m² (nove mil oitocentos e oitenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados) e Parte do Lote Rural n.º 29, "Remanescente", da Linha 1, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 20.291,00m² (vinte mil duzentos e noventa e um metros quadrados), que juntas e

unificadas formam uma Área de 30.180,23m² (trinta mil cento e oitenta metros e vinte e três centímetros quadrados), juntamente com uma casa de madeira com a área de 67,90m² (sessenta e sete metros e noventa centímetros quadrados), construída no ano de 1981, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 154,47 metros; ao Sul, com parte do mesmo Lote Rural n.º 29, de propriedade de Jandir Pietski, na extensão de 177,43 metros; a Leste, com a Faixa de Domínio da RS 135, na extensão de 181,88 metros; a Oeste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 185,34 metros; conforme Matrícula n.º 5.594 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

VIII – Parte do Lote Rural n.º 31, da Linha 1, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 17.509,00m² (dezessete mil quinhentos e nove metros quadrados), juntamente com uma casa de madeira com a área de 56,17m² (cinquenta e seis metros e dezessete centímetros quadrados), construída no ano de 1981, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 125,66 metros; ao Sul, com parte do Lote Rural n.º 29, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 154,47 metros; a Leste, com a Faixa de Domínio da RS 235, na extensão de 125,12 metros; a Oeste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 129,61 metros; conforme Matrícula n.º 2.579 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

IX – Parte da Metade do Lote Rural n.º 31, Remanescente, da Linha 1, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 37.162,00m² (trinta e sete mil cento e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com parte do Lote Rural n.º 33, de propriedade de José Adriano Borges, na extensão de 570,81 metros; ao Sul, com partes do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, nas extensões de 125,66 metros, de 120,00 metros e de 272,54 metros; a Leste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 120,00 metros, e com a Faixa de Domínio da RS-135, na extensão de 125,12 metros; a Oeste, com partes do mesmo Lote Rural n.º 31, de propriedade do Município de Erechim, com a Matrícula n.º 55.128, nas extensões de 47,20 metros e 112,05 metros, e com a Matrícula n.º 55.129, na extensão de 124,42 metros; conforme Matrícula n.º 18.519 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

X – Lote Rural n.º 36, da Secção Floresta, situado neste Município, com área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o Lote Rural n.º 25, da Secção Floresta Giaretta, por linha seca, de propriedade de quem de direito; ao Sul, com o Lote Rural n.º 36, da Linha Duas, da Primeira Secção Cravo, por linha seca, de propriedade de quem de direito; a Leste, com o Lote Rural n.º 24, por linha seca, de propriedade de quem de direito; a Oeste, com o Lote Rural n.º 35, da Secção Floresta Giaretta, por linha seca, de propriedade de quem de direito; conforme Matrícula n.º 3.080 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

XI – Parte do Lote Rural n.º 36, da Linha Dois, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com área de 210.000,00m² (duzentos e dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com a Floresta Protetora e Lote Rural n.º 36, de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, com parte do Lote Rural n.º 34, ~~caracterizado~~ como 34 "A-1", de propriedade de Jean Carlos Zanardo,

na extensão de 296,77 metros e, com parte do Lote Rural n.º 34 "A", de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 425,18 metros e, com outra parte do Lote Rural n.º 34, de propriedade de Jean Carlos Zanardo; a Leste, com o Lote Rural n.º 35, da Linha 1, de propriedade de quem de direito; a Oeste, com parte do mesmo Lote Rural n.º 36, de propriedade de quem de direito; conforme Matrícula n.º 8.756 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

XII – Parte do Lote Rural n.º 34, caracterizado como 34 "B", área remanescente, da Linha Dois, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com área de 49.000,15m² (quarenta e nove mil metros e quinze centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 403,44 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 34, da Linha Dois, Primeira Secção Cravo, de propriedade do Município de Erechim; Sul, na extensão de 379,47 metros, com o Lote Rural n.º 32, caracterizado como n.º 32 "A", da Linha Dois, da Primeira Secção Cravo, de propriedade do Município de Erechim; a Leste, na extensão de 125,00 metros, com o Lote Rural n.º 33, da Linha 01, Primeira Secção Cravo, de propriedade de José Adriano Borges; a Oeste, na extensão de 127,14 metros, com parte do Lote Rural n.º 34, caracterizado como 34 "B-1", da Linha Dois, Primeira Secção Cravo, de propriedade de Jean Carlos Zanardo; conforme Matrícula n.º 39.099 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

XIII – Lote Rural n.º 34 "A", Desmembrado de Parte do Lote Rural n.º 34, caracterizado como área remanescente, da Linha Dois, da Primeira Secção Cravo, neste Município, com a área de 51.788,54 m² (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 425,18 metros, com parte do Lote Rural n.º 36, da Linha Dois, Primeira Secção Cravo, de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 403,44 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 34, da Linha Dois, Primeira Secção Cravo, denominado lote 34 "B", de propriedade do Município de Erechim; a Leste, na extensão de 124,88 metros, com o Lote Rural n.º 33, da Linha 01, Primeira Secção Cravo, de propriedade de José Adriano Borges; a Oeste, na extensão de 127,07 metros, com parte do Lote Rural n.º 34, caracterizado como 34 "A-1", da Linha Dois, Primeira Secção Cravo, de propriedade de Jean Carlos Zanardo; conforme Matrícula n.º 39.098 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

XIV – Parte do Lote Rural n.º 32 da Linha Dois da Primeira Secção Cravo, Colônia Erechim/RS, neste Município e Comarca de Erechim/RS, caracterizado como Lote 32 "A", com área de 80.000,00m² (oitenta mil metros quadrados), sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 379,47 metros, com parte do Lote Rural n.º 34, de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 242,92 metros, com parte do Lote Rural n.º 30, de propriedade de Alfredo Riedel; a Leste, na extensão de 257,12 metros, com o Lote Rural n.º 31 da Linha Um, de propriedade do Município de Erechim; a Oeste, com a área remanescente do mesmo Lote Rural n.º 32, todos da mesma Linha e Secção, de propriedade de Jean Carlos Zanardo, na extensão de 289,52 metros; conforme Matrícula n.º 34.527 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º Os imóveis, de que trata o Art. 1.º, totalizam uma área de 934.538,69m² (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), avaliada em R$

3.104.339,47 (três milhões cento e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), e destinam-se à construção das edificações da Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS – Campus de Erechim.

Parágrafo único. A construção das edificações deverá ter início em até dois anos, contados a partir da escrituração da área descrita no Art. 1.º da presente Lei.

Art. 3.º A Universidade Federal de Santa Catarina se compromete a transferir a propriedade dos imóveis ora doados, à Universidade Federal Fronteira Sul – Campus de Erechim, tão logo esta adquira sua personalidade jurídica e seja legalmente constituída.

Art. 4.º Em caso de a Universidade Federal Fronteira Sul – UFFS – Campus de Erechim não ser instalada ou deixar de funcionar, a posse e a propriedade da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as construções e melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Instituição de Ensino, desde que seja de natureza pública, a área poderá ser imediatamente disponibilizada para uso da mesma.

Art. 5.º O Município assume todos os encargos com a escrituração e o registro dos imóveis de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas, de que trata o *caput*, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.088 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração